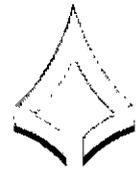




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Sandra Faraj



**EMENDA Nº 03 (MODIFICATIVA) - CCJ**  
**(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)**

Ao **PROJETO DE LEI Nº 676/15**, que  
**"Dispõe sobre a autorização para  
localização e funcionamento de  
atividades econômicas e auxiliares e dá  
outras providências"**.

Dê-se ao art. 40 da proposição em apreço, a seguinte redação:

Art. 40. Os valores de que trata o art. 39 são multiplicados pelo índice "k", tomando se por base as seguintes categorias de empreendedores e de empreendimentos:

- I - microempresas: k = 1,5 (um e meio);
- II - empresas de pequeno porte: k = 2,5 (dois e meio);
- III - empresas de médio porte: k = 3,5 (três e meio);
- V - demais empresas: k = 5 (cinco).

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa modificar o índice K, para ser multiplicado, já que o proposto pelo Governo era muito alto e oneraria de forma demasiada o empreendedor.

Sala das Sessões, em

  
Deputada **SANDRA FARAJ**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
FOLHA \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_